



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA – MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA.

O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento para prestação do serviço objeto deste certame, em conformidade com a Lei 8666/93. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á e, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

1- DO OBJETO

O objeto deste edital é o Credenciamento objetivando a eventual contratação de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia e arquitetura, para integrar o cadastro de prestadores de serviços da prefeitura municipal de Manga – MG, para elaboração, análise, supervisão e consultoria de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manga/ MG.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da data de publicação desta Chamada Pública, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs as 17hs, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 12(doze) meses a contar da data de publicação desta Chamada Pública.

2.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:

a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Manga;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.4. Local de entrega dos documentos: Setor de Licitações, Praça Coronel Bembém, nº 1477 – Centro, Manga-MG, 39.460-000.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir das 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2023, na Sala do Setor de Licitações situada na Praça Coronel Bembém, nº 1477, Centro, CEP:39.475-000 – Manga/MG.

Envelope contendo:

a) O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

b) Toda a documentação do item três deste edital.

3.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE MANGA-MG
CREDENCIAMENTO N° 003/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município;

4.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para exercício da atividade;

4.3 O Credenciado estará sujeito a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras e serviços indicados previamente pela Secretaria solicitante deste município;

4.4 A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo estipulado pela Secretaria solicitante, após entrega da Autorização de Fornecimento;

4.6 A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

4.7 O responsável pela certificação dos serviços fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;

4.8 Se o credenciado não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

4.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

detectadas durante o prazo do credenciamento;

4.10 O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

4.11 A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.1 Requerimento de Credenciamento (modelo constante no Anexo II).

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, **a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60(sessenta dias) da abertura do certame**, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014.

5.2.1 Declarações constantes no Anexo IV.

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

5.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

Obs.: Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

5.5.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

5.5.3 Comprovação de possuir o profissional no quadro permanente da empresa na data de credenciamento, profissional ou profissionais habilitados na área de atuação, compatível com os serviços a serem executados.

OBS.: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

OBS: devera ser entregue o curriculo do profissional para comprovação de habilitação na area de atuação compatível com o objeto da licitação.

5.5.4 indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (**Conforme item 6.2 do edital**).

Obs: Para cada membro da equipe técnica citada acima, devera ser apresentado os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

documentos:

5.5.4.1 Diploma de Conclusão de Curso Superior ou histórico escolar de curso superior e declaração original de conclusão de curso superior;

5.5.4.2 Inscrição no conselho profissional (CREA ou CAU);

5.5.4.3 ART. Anotação de responsabilidade técnica ou RRT- Registro de responsabilidade técnica compatível com o objeto da contratação.

5.5.4.4 Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado (s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU, comprovando ter executado serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento ou serviços similares.

6 DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

6.2 Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o **Termo de Credenciamento**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação;

6.3 A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

6.4 Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.5 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital, no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

6.6 Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

7.2 As listas dos candidatos Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Mural Público;

7.3 A lista dos credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico www.manga.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO (S) CREDENCIADO (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

8.2 Após homologação pela autoridade competente e assinatura do Termo de Credenciamento dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de credenciamento aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

9DO PRAZO

9.1 O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e os termos dele decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

10DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte).

11DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização dos serviços já designados em Ordem de Serviço anterior ao pedido de descredenciamento.

12SANÇÕES AOS CREDENCIADOS

12.1 Se o CREDENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

13.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3.1 – Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.5 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o **COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA** emitido pelos Correios.

13.6 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica esclarecido que o valor do Credenciamento é estimado e poderá ser utilizado no todo ou apenas de acordo com as necessidades do Município;

14.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

14.3 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO IV – Declarações Gerais

ANEXO V - Declaração de Concordância com os valores estipulados

Manga MG, 20 de novembro de 2023.

Anastacio Guedes Saraiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOVER DEMANDA**, para atendimento das demandas do município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Manga.

1.2 Entenda-se Serviço Terceirizado a contratação de mão de obra dos seguintes cargos:

- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES;
- ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES

1.3 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será imediatamente refeito os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.

1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste projeto básico e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Manga, através da Secretaria Municipal de Governo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação desses serviços, pois é de extrema importância para o desenvolvimento dos setores ligados à engenharia e obras, tais motivos justificam o pedido de credenciamento dos serviços aqui mencionados para atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura. A necessidade de buscar profissionais e empresas com comprovada atuação especializada em cada área decorre da necessidade e complexidade dos projetos a serem executados pelo município de MANGA-MG.

3.2. Considerando que o município ora solicitante não dispõe em sua estrutura organizacional um quadro de todos os profissionais habilitados para prestar serviços de Engenharia, e que os profissionais existentes não são suficientes para uma prestação de serviços específica, necessitando de profissionais capacitados para suprir a demanda destas contratações, razão pela qual faz-se necessário a realização do presente procedimento.

3.3. Considerando ainda, o considerável aumento de demanda dos projetos de engenharia, devido a abertura de cadastramento de propostas em programas, como NOVO PAC, dentre outros, e o setor existente não possui de engenheiros com as devidas especificações necessárias para atender aos projetos dos programas na sua totalidade, fazendo com que houvesse a necessidade de contratação de pessoal terceirizado, para seja atingida as metas do município dentro dos programas em questão.

4. QUANTITATIVO E VALORES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo.

Os valores/hora considerados para a prestação dos serviços foram calculados com base nos índices da tabela referencial de preços unitários para consultoria e projetos – Região Norte-abril/2023, da planilha de preços SETOP.

Em caso de prorrogação, anualmente, serão reajustados os preços usando como indexador o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Os quantitativos e valores estão apresentados em planilha:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SETOP ENGENHARIA/ ARQUITETURA E PAISAGISMO						R\$ 570.530,40
1.1	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	R\$ 246,28	'R\$ '130.035,84
1.2	CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	R\$ 216,15	'R\$ '114.127,20
1.3	CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	R\$ 186,18	'R\$ '98.303,04
1.4	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	R\$ 126,07	'R\$ '66.564,96
1.5	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	R\$ 143,75	'R\$ '75.900,00
1.6	CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	SETOP	hora	528,00	R\$ 162,12	'R\$ '85.599,36
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 103.266,24
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 467.264,16
						VALOR TOTAL:	R\$ 570.530,40

4.1. Valor total estimado por extenso: **R\$ 570.530,40** (Quinhentos e Setenta Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

4.2. Os valores acima foram estimados com base na referência da - **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Norte - Abril/2023**, da **Planilha de Preços SETOP**, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Credenciamento.

5. ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

5.1. As empresas/pessoas jurídicas interessadas devem apresentar os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.;

5.2. Os serviços serão realizados no próprio estabelecimento da empresa, com recursos humanos especializados para a execução dos diversos serviços ou, ainda, na sede do Município.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de Credenciamento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste termo que tenham sede para realizar os atendimentos com as seguintes comprovações:

6.1.1 – Juntamente com o código da atividade e a documentação do credenciado, deverão ser encaminhados:

6.1.1.1 – Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Histórico Escolar de Curso Superior e Declaração original de Conclusão do Curso Superior;

6.1.1.2 – Inscrição ATIVA no Conselho Profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.1.1.3 – ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto da contratação.

6.1.1.4 - Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento.

6.2. Atividade e pré-requisitos:

Item	Atividade	Pré-requisito
1.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura2. Experiência mínima de 12 anos.3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL4. Mínimo de 3 pós graduações
1.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura2. Experiência mínima de 10 anos.3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR.4. Mínimo de 2 pós graduações
1.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura2. Experiência mínima de 8 anos.3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR.4. Mínimo de 1 pós graduações
1.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura2. Experiência mínima de 3 anos.3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.
1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura2. Experiência mínima de 5 anos.3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.
1.6	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	<ol style="list-style-type: none">1. Diploma de Conclusão de Curso Superior em engenharia/arquitetura2. Experiência mínima de 7 anos.3. Declaração de capacidade técnica profissional, que comprove(m) que o(s) profissional(ais) exerceu a atividade ENGENHEIRO/ARQUITETO pelo tempo mínimo exigido.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

7.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de prestação de serviços;

7.2 – Visitas in-loco de profissional habilitado quando solicitado;

7.3 - As orientações serão feitas via telefone, WhatsApp, Skype, google meet e/ou outro meio de comunicação equivalente;

7.4 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser suprimidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ou acrescentadas como autoriza o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.5 – Trata-se de mera expectativa de contratação, diante disso, não há obrigatoriedade de contratação nas quantidades estimadas;

7.6 - A contratação realizada pelo município, será liquidada mensalmente, motivo pelo qual se estabelecerá como limite mínimo de duração do contrato o período de 1 mês (30 dias).

7.7 - Em caso de contrato deverá ser respeitado o mínimo de contratação de 05 horas semanais/20 horas mensais e o limite máximo de horas contratadas, independentemente do período de contrato, de 20 (vinte) horas semanais/80 horas mensais.

7.8 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Serão credenciadas as empresas/pessoas jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo.

8.2 - Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica assinará o Termo de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas neste termo.

8.3 - Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.

8.4 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais aptos da empresa credenciada que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

8.5 - O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo credenciado, somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente, após assinatura de Contrato.

8.6 - Somente será devido pagamento ao credenciado que prestar serviços efetivamente.

8.7 - O município escolherá a Credenciada que melhor atenda a oportunidade e conveniência do interesse público, devendo solicitar a adesão ao contrato, com as devidas justificativas da escolha, com atenção ao procedimento especificado no item 5 e seguintes.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha: 06.01.01 04.122.0022.2045-33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com cálculos baseados índices da composição de custos da **TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Norte - Abril/2023, da Planilha de Preços SETOP.**

10.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

10.3 Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior o credenciado deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Manga.

10.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

10.5 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado pela **CRENCIANTE ao CRENCIADO (A)** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Manga.

10.7 Relatório descritivo da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços, com ratificação do Secretário da pauta do município integrante ao Credenciamento ou servidor autorizado.

11. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no projetobásico deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CRENCIADO (A)** compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança. Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CRENCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

A **CRENCIANTE** através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CRENCIADO (A)**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CRENCIANTE**.

A **CRENCIANTE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) contratado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo **Credenciado**, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

12. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo a sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

13. PERÍODO

O termo de credenciamento para prestação dos serviços discriminados no presente **Termo** terá a duração de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

14. DOS COMPROMISSOS, DA COBERTURA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - São compromissos da CRENCIADA:

14.1.1 - Para a prestação dos serviços constantes neste termo, as empresas credenciadas deverão prestar os serviços solicitados pelo Município, com respectiva anuência/autorização do MUNICÍPIO, conforme condições aqui estabelecidas.

14.1.2 - As empresas credenciadas deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.

14.1.3 - Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste termo.

14.1.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência.

14.1.5 - Realizar somente os serviços encaminhados pelo Município, com respectiva anuência/autorização do mesmo.

14.2 - São obrigações da CREDENCIADA:

14.2.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

14.2.2 - Os credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

14.2.3 - Realizar os serviços contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional.

14.2.4 - Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

14.2.5 - Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

14.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços realizados pelos profissionais disponibilizados no processo de Credenciamento, através da EMISSÃO de ART (ASSINATURA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), emitida pelo profissional habilitado;

14.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou de seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo MUNICIPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcidos integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

14.2.8 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

14.2.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Credenciamento, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

14.3 – São ainda obrigações da PRESTADORA DE SERVIÇOS:

14.3.1 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do Edital de Credenciamento.

14.3.2 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pelo município, para supervisionar e acompanhar a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

serviços prestados.

14.3.3 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do município não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3.4 – As empresas credenciadas serão responsáveis pela indenização de danos causados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

14.3.5 – Manter todos os seus profissionais que executarão os serviços devidamente habilitados junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução contratual, sob pena de rescisão.

14.3.6 – Responsabilizar-se pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

14.3.7 – Todas as despesas correrão por conta da Credenciada, tais como:

14.3.7.1 – Os valores de mão - de - obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e encargos sociais.

14.3.7.2 – Taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos.

14.3.7.3 – Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, inclusive sob a forma de auxílio- transporte, transporte local, entre outros; pois a contratante não aceitará nenhuma despesa além dos previstos neste documento.

14.3.7.4 – Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

14.3.7.5 – Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste termo.

14.3.8 – Ser responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, recursos humanos e insumos.

14.3.9 – A Credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

14.3.10 – A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem erros resultantes da prestação dos serviços, objetivo deste instrumento.

14.4 – Das Obrigações Da Credenciante:

14.4.1 - Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestados conforme determinado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

Termo de Credenciamento.

14.4.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

14.4.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, as empresas Credenciadas, para execução dos serviços.

14.4.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor/colaborador para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

14.4.5 - Comunicar à credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada.

14.4.6 - Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa da credenciada.

15- PRAZOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO

O(s) licitante(s) credenciado(s) deverá (ão) entregar os serviços de acordo com o proposto na ordem de serviço, o qual será determinado de acordo com os tipos de serviços e as demandas a serem executadas.

16- DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

16.2 Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, casa o (a) CREDENCIADO (A):

16.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste TERMO de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

16.4 Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

16.5 Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

16.6 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17- DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato ; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

17.4 Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.6 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.8 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.10 A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

17.11 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 12.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.12 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.15 As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

17.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 DO DIREITO À AMPLA DEFESA

No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o (a) CREDENCIADO (A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Projeto Básico e seus anexos.

Manga, 10 de novembro 2023.

Pedro Henrique Alves Tolentino
Eng. Coordenador

José Magalhães Chaves Junior
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome), (CNPJ/CPF), (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem requerer o credenciamento junto ao Município de Manga-MG, para prestação dos serviços de _____ pelo valor determinado no edital, com fornecimento de Mão de Obra especializada.

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail e telefone para comunicação oficial: _____

Manga-MG, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MANGA/MG, E A EMPRESA XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1477, Bairro Centro, nessa cidade de Manga -MG, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Anastácio Guedes Saraiva, inscrito no CPF nº 000.984.126-12, Carteira de Identidade nº MG-8824120, residente na Rua Nilo Peçanha, nº 290, Bairro Centro, nesta cidade de Manga-MG, doravante denominado de CREDENCIANTE, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, CEP: XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXX, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023 e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG, PARA ELABORAÇÃO, ANÁLISE, SUPERVISÃO E CONSULTORIA DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

06.01.01 04.122.0022.1032 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não vinculados de impostos Ficha: 546

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

O valor total dos serviços serão especificados conforme solicitação de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte).

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital Credenciamento nº 003/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1 As partes elegem o foro da comarca de Manga/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Manga/MG, XX/XX/2023.

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____ RG: _____
CPF: _____

NOME: _____ RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV – DECLARAÇÕES REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N° 003/2023.

(Nome), (CPF ou CNPJ), (endereço completo), para fins de participação no processo licitatório acimamencionado:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame;

DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que **NÃO** está declarada **INIDÔNEA SUSPENSA** e nem está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o Licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local, Data)

Assinatura do declarante | identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

(Nome), (CPF ou CNPJ), (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento nº 003/2023, promovida pelo Município de Manga, que:

- a) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a **Planilha de insumos SINAPI** e demais orçamentos de referência constantes nos autos do processo licitatório;
- b) tem disponibilidade para prestar os serviços conforme previsto no edital e nos seus anexos.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal/Identidade/CPF